

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

CEP: 39437-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS RUA OLIMPIO CAMPOS, 39-CENTRO-FONE (38) 3234-8443 E-MAIL: prefeitura@lontra.mg.gov.br



DECRETO Nº 26, DE 25 DE JULHO DE 2019

"FIXA O CRITÉRIO DE RENDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S NO MUNICÍPIO DE LONTRA -MG"

DERNIVAL MENDES DOS REIS, Prefeito Municipal De Lontra, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/18,

DECRETA:

Art. 1º - Será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Art. 2º - O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município de Lontra - MG.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, em 25 de julho de 2019.

DERNIVAL MENDES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

IS PUBLICADO EM 25 1 9 T. 1 29 T. C. R. C.